

Com vistas a esclarecer as principais alterações promovidas na Resolução CSJT n.º 70/2010, em 23 de novembro de 2018, descrevemos abaixo os procedimentos a serem adotados para o planejamento, elaboração e envio de projetos de construções, reformas e aquisições de imóveis para apreciação do CSJT:

**Alocação inicial para construção, reforma ou aquisição de imóveis**

1. O TRT poderá solicitar à Presidência do CSJT alocação inicial de recursos destinados à elaboração de programa de necessidades, estudos de viabilidade e projetos, limitada a alocação a 8% do custo total estimado da obra.  
(art. 18 da Resolução CSJT n.º 70/2010)

**Envio do anteprojeto para análise**

1. Junto à solicitação de alocação inicial, o TRT deverá apresentar relatório contendo as justificativas da necessidade e de prioridade da futura obra, o levantamento de custos de contratação dos estudos e de elaboração dos projetos e juntará estudo técnico (anteprojeto) seguindo as diretrizes, os referenciais de áreas e os sistemas de custos dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010.  
(§ 1º, art. 18, da Resolução CSJT n.º 70/2010)
2. Esta CCAUD/CSJT emitirá parecer técnico quanto ao alinhamento do anteprojeto às diretrizes da Resolução CSJT n.º 70/2010.  
(§ 2º, art. 18, da Resolução CSJT n.º 70/2010)
3. A SEOFI/CSJT emitirá parecer técnico quanto à viabilidade orçamentária e financeira da obra ou aquisição, com ênfase na análise de riscos de não atendimento dos limites para as despesas primárias e outros aspectos orçamentários e financeiros relevantes.  
(§ 2º, art. 18, da Resolução CSJT n.º 70/2010)
4. Prazo: antecedência mínima de 45 dias do prazo de envio da proposta orçamentária ou dos créditos adicionais.  
(§ 3º, art. 18, da Resolução CSJT n.º 70/2010)
5. Os projetos e aquisições cuja previsão de valor supere R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte reais) deverão constituir ação específica na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.  
(§ 5º, art. 7º, da Resolução CSJT n.º 70/2010)

**Envio do projeto para análise**

1. Recomenda-se o envio dos projetos de construção, reforma e aquisição de imóveis, excetuando-se os dispensados na forma do parágrafo único do art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010, quais sejam: obras destinadas ao atendimento de casos de emergência e obras e aquisições de imóveis cujo valor não supere R\$ 1.320.000,00.  
(art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010)

2. Os projetos enviados para a apreciação do CSJT deverão constar do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal, aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial.  
(arts. 3º a 7º da Resolução CSJT n.º 70/2010)
3. Cada obra constante do Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal terá Indicador de Prioridade, distinto e sequencial, obtido a partir da pontuação aferida pela Planilha de Avaliação Técnica.  
(arts. 4º e 5º da Resolução CSJT n.º 70/2010)
4. Certificar-se de que os projetos, incluindo as planilhas orçamentárias, estejam completos e atualizados, mesmo que os Gestores optem por licitá-los em etapas;
5. O TRT deverá encaminhar ao CSJT os seguintes documentos:  
  
Para projetos de construções e reformas
  - a) declaração de disponibilidade do terreno em condição regular;
  - b) estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental;
  - c) parecer quanto à viabilidade orçamentário-financeira, incluindo a projeção do fluxo de fontes de recursos e do atendimento aos limites de pagamento definidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016;
  - d) projeto arquitetônico e complementares, com declaração da aprovação ou comprovação de envio do projeto à apreciação dos órgãos competentes;
  - e) planilha detalhada de custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010, juntando relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;
  - f) planilha detalhada das áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;
  - g) plano de fiscalização para execução do projeto;
  - h) parecer da unidade de controle interno do Tribunal contendo análise da documentação disposta nas alíneas anteriores e do atendimento das diretrizes fixadas na Resolução CSJT n.º 70/2010.  
Para projetos de aquisições de imóveis
  - a) estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental, contemplando o levantamento das necessidades das áreas, estimativas de custo com reformas e adaptações, justificativa da localização e comprovação do atendimento aos objetivos estratégicos do Tribunal;
  - b) estudo de viabilidade orçamentário-financeira, incluindo a projeção do fluxo de fontes de recursos e do atendimento aos limites de pagamento definidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016;
  - c) comprovação da inexistência de imóveis disponíveis no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
  - d) resultado do chamamento público para consulta de imóveis disponíveis para aquisição;
  - e) laudo de Avaliação do Imóvel, nos termos da NBR 14.653 e da Instrução Normativa nº 2/2018 da Secretaria do Patrimônio da União;
  - f) certidão de ônus reais emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
  - g) certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública;
  - h) plano de ocupação do imóvel;
  - i) parecer da unidade de controle interno do Tribunal contendo análise da documentação disposta nas alíneas anteriores e do atendimento das diretrizes e referenciais de área fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.

(art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010)

6. Esta CCAUD/CSJT emitirá parecer técnico quanto à adequação de cada projeto à Resolução CSJT n.º 70/2010, às demais disposições constitucionais e legais aplicáveis. Considerando para isso, o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, o sistema de priorização adotado pelo Tribunal, os atributos de exequibilidade do projeto, o atendimento ou não das diretrizes e dos referenciais de área e custo, bem como a adequação aos sistemas oficiais de custos, além de outros aspectos técnicos julgados pertinentes em cada obra ou imóvel a ser adquirido.

(art. 10º da Resolução CSJT n.º 70/2010)

7. A SEOFI/CSJT emitirá parecer técnico quanto à adequação de cada projeto à Resolução CSJT n.º 70/2010, às demais disposições constitucionais e legais aplicáveis. Abordando para isso a capacidade orçamentária e financeira da Justiça do Trabalho para a execução da obra ou aquisição do imóvel, considerando a previsão de fonte de recursos e o atendimento ao limite de despesas primárias, instituídos pela Emenda Constitucional nº 95/2016, até a conclusão dos projetos constantes do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho - PPOAI-JT.

(art. 10º da Resolução CSJT n.º 70/2010)

8. O Plenário do CSJT deliberará sobre a aprovação de cada projeto de obra ou aquisição de imóvel, incluindo-o no PPOAI-JT.

(art. 10-A da Resolução CSJT n.º 70/2010)

9. Se incluído no PPOAI-JT, o Plenário do CSJT poderá ainda autorizar a sua inclusão na proposta orçamentária anual ou nos seus créditos adicionais.

(art. 10-A cc art. 15-A da Resolução CSJT n.º 70/2010)

10. É vedada a execução de obra sem a respectiva aprovação e autorização do CSJT, seja com recursos orçamentários excedentes, fontes próprias do Tribunal, emendas parlamentares, parcerias com instituições financeiras, convênios ou quaisquer outras fontes de recursos.

(art. 12 da Resolução CSJT n.º 70/2010)

11. Ressalta-se que foi revogado o § 2º, art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010, que possibilitava aos Gestores iniciar o processo licitatório de imediato das obras classificadas no Grupo 2, sem prejuízo do envio posterior ao CSJT da documentação prevista no art. 9º da mesma Resolução.

### **Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho**

1. Constarão da proposta orçamentária anual e de seus créditos adicionais, de forma exclusiva, os projetos de obras e de aquisições de imóveis autorizados e incluídos no PPOAI-JT, salvo a exceção prevista no artigo 18 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

(art. 15-A da Resolução CSJT n.º 70/2010)

2. O PPOAI-JT, e suas alterações, serão publicados no sítio eletrônico do CSJT.

(§ 4º, art. 10-A, da Resolução CSJT n.º 70/2010)

## Locações de imóveis

1. As locações de imóveis observarão, no que couber, os critérios, referenciais e diretrizes fixadas na Resolução CSJT n.º 70/2010.  
(art. 14 da Resolução CSJT n.º 70/2010)
2. As locações de imóveis deverão ser comunicadas ao CSJT.  
(§ 1º, art. 14, da Resolução CSJT n.º 70/2010)
3. As unidades de controle interno dos Tribunais verificarão o atendimento previsto no art. 14 da Resolução CSJT n.º 70/2010.  
(§ 2º, art. 14, da Resolução CSJT n.º 70/2010)

## MÉDIA DOS CUSTOS POR METRO QUADRADO DOS PROJETOS CONSIDERADOS RAZOÁVEIS PELA CCAUD (DEZEMBRO/2018)

Considerou-se para tal a área equivalente, de acordo com a NBR 12.721.

**Construção de Sede de Vara do Trabalho: R\$ 1.512,63/m<sup>2</sup>**

**Construção de Sede de Fórum do Trabalho: R\$ 2.136,85/m<sup>2</sup>**

*Obs.: quanto aos projetos de reformas, os custos por metro quadrado irão variar conforme o grau de intervenção nas edificações existentes.*

**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA  
FINS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PELO CSJT - CONSTRUÇÃO E REFORMA**

(RESOLUÇÃO CJST N.º 70/2010, ART. 9º)

**I - ÓRGÃO E GESTORES RESPONSÁVEIS**

<i>Tribunal Regional do Trabalho</i>	Selecionar
<i>Presidente</i>	
<i>Diretor-Geral</i>	
<i>Engenheiro/Arquiteto responsável pela Unidade de Engenharia/Obras</i>	

**II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<i>Título do projeto</i>		
<i>Cidade</i>		UF Selecionar
<i>Número de varas do trabalho instaladas (se for o caso)</i>		
<i>Número de varas do trabalho a serem criadas (se for o caso)</i>		Anexar cópia do anteprojeto, lei, ou processo no CSJT/CNJ
<i>Área do terreno (m²)</i>		
<i>Área total (m²)</i>		
<i>Área equivalente (m²) (Conforme modelo "ÁREA EQUIVALENTE" em anexo)</i>		
<i>Preço (custo + BDI) de elaboração dos projetos, incluindo o estudo de viabilidade</i>	R\$	
<i>Preço total das planilhas orçamentárias (custo total + BDI)</i>	R\$	
<i>Data-base das planilhas orçamentárias</i>		
<i>Código e descrição da ação orçamentária</i>		
<i>Os projetos básico e executivo estão concluídos?</i>	Selecionar	Anexar cópia dos projetos (em .dwg, versão anterior a 2010)
<i>O processo licitatório foi iniciado?</i>	Selecionar	Anexar cópia do Edital e Adjudicação (se for o caso)
<i>A execução foi iniciada?</i>	Selecionar	Anexar cópia do contrato, ordem de serviço

**III - DOCUMENTAÇÃO PARA A ANÁLISE DO PROJETO PELO CSJT**

**QUANTO AO PLANEJAMENTO**

1) O TRT elaborou o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis? (art. 3º da Resolução CSJT n.º 70/2010 cc Lei 13.249/2016)	<i>Selecionar</i>	<i>Anexar cópia do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis</i>
2) O projeto consta do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial do TRT? (art. 7º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	<i>Selecionar</i>	<i>Anexar cópia da aprovação do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis</i>
3) O projeto possui indicador de prioridade obtido a partir da pontuação aferida na Planilha de Avaliação Técnica? (art. 4º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	<i>Selecionar</i>	<i>Anexar cópia da Planilha de Avaliação Técnica</i>
4) O TRT utilizou os critérios de avaliação da Resolução CSJT n.º 70/2010 para a elaboração da Planilha de Avaliação Técnica? (art. 5º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	<i>Selecionar</i>	<i>Caso negativo, apresentar justificativa</i>
5) O sistema de priorização de projetos do TRT observou a precedência na alocação de recursos descrita no art. 15-B da Resolução CSJT n.º 70/2010?	<i>Selecionar</i>	<i>Caso negativo, apresentar justificativa</i>
6) Foi aberta ação orçamentária específica para elaboração de programa de necessidades, estudo de viabilidade e projetos? (§ 5º, art. 7º, cc art. 18 da Resolução CSJT n.º 70/2010)	<i>Selecionar</i>	<i>Caso negativo, apresentar justificativa</i>
7) Há plano de fiscalização para execução do projeto? (art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	<i>Selecionar</i>	<i>Anexar cópia do plano de fiscalização</i>
8) Há comissão de acompanhamento/fiscalização do projeto?	<i>Selecionar</i>	<i>Anexar cópia do termo de designação</i>
9) Relacionar os fiscais previstos para a execução do projeto:	Nome: Formação: CREA/CAU:	Nome: Formação: CREA/CAU:
<b>QUANTO AO TERRENO</b>		
10) Há lei ou decreto de doação do terreno?	<i>Selecionar</i>	
11) Há condicionante de prazo de início ou conclusão da execução da obra para a posse do terreno?	<i>Selecionar</i>	<i>Anexar cópia da lei ou decreto</i>
12) O imóvel está cadastrado na Secretaria do Patrimônio da União (SPU)?	<i>Selecionar</i>	<i>Anexar cópia do Termo de Entrega da SPU</i>
13) O imóvel está registrado em nome da União no Cartório de Registro de Imóveis?	<i>Selecionar</i>	
14) A área do terreno corresponde ao registrado no Cartório de Registro de Imóveis?	<i>Selecionar</i>	<i>Anexar cópia do registro</i>

**QUANTO AO ESTUDO DE VIABILIDADE**

15) Há estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental? (art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	Selecionar	Anexar cópia do Estudo de Viabilidade técnico-econômico-ambiental
16) Há parecer quanto à viabilidade orçamentário-financeira, incluindo a projeção do fluxo de fontes de recursos e do atendimento aos limites de pagamento definidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016? (art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	Selecionar	Anexar cópia do parecer
17) Há relatório de sondagem?	Selecionar	Anexar cópia do Relatório de Sondagem
18) Há levantamento planialtimétrico?	Selecionar	Anexar cópia do Levantamento Planialtimétrico
19) Caso o terreno esteja localizado em área de interesse histórico e artístico, há autorização do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional? (art. 18 do Decreto Lei n.º 25/1937)	Selecionar	Anexar cópia da autorização
20) Caso o terreno esteja em área de interesse ambiental, há autorização do órgão ambiental competente? (art. 10 da Lei n.º 6.938/1981)	Selecionar	Anexar cópia da Licença Prévia (LP)

**QUANTO AOS PROJETOS**

21) O projeto básico possui os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço? (inciso IX, art. 6º, da Lei 8.666/1993)	Selecionar	Anexar cópia dos projetos (em .dwg, versão anterior a 2010)
22) O projeto executivo possui os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra? (inciso IX, art. 6º, da Lei 8.666/1993)	Selecionar	
23) Assinale, ao lado, os itens que compõem o projeto básico: (Orientação Técnica 01/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas)	<input type="checkbox"/> Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental; <input type="checkbox"/> Levantamento topográfico; <input type="checkbox"/> Sondagem; <input type="checkbox"/> Planilha Orçamentária; <input type="checkbox"/> Projeto Arquitetônico; <input type="checkbox"/> Projeto de Terraplenagem; <input type="checkbox"/> Projeto de Fundações; <input type="checkbox"/> Projeto Estrutural; <input type="checkbox"/> Projeto de Instalações Hidrossanitárias; <input type="checkbox"/> Projeto de Instalações Elétricas; <input type="checkbox"/> Projeto de Instalações Telefônicas; <input type="checkbox"/> Projeto de Proteção e Combate a Incêndios; <input type="checkbox"/> Projeto de Instalações Lógicas; <input type="checkbox"/> Projeto de Climatização; <input type="checkbox"/> Projeto de Elevadores.	
24) Foi elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)? (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)	Selecionar	Anexar cópia do PGRCC (em .dwg, versão anterior a 2010)

25) Os projetos foram aprovados pela Prefeitura Municipal? (art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	Selecionar	Anexar cópia do carimbo de aprovação ou do protocolo
26) Os projetos foram aprovados pelo Corpo de Bombeiros? (art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	Selecionar	Anexar cópia do carimbo de aprovação ou do protocolo
27) Os projetos foram aprovados pelas Concessionárias? (art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	Selecionar	Anexar cópia da aprovação ou do protocolo
28) Há Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal? (Legislação Municipal)	Selecionar	Anexar cópia do Alvará de Construção
29) Apresente, de forma clara e objetiva, os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• existência de estruturas diferenciadas ou opções/soluções construtivas especiais;</li> <li>• atendimento aos requisitos de sustentabilidade (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e de acessibilidade (NBR 9050/2015);</li> <li>• impacto na planilha orçamentária.</li> </ul>		Anexar os estudos de viabilidade elaborados pelo TRT para o emprego de tecnologias, materiais ou equipamentos que visem proporcionar economia na manutenção dos prédios, redução no consumo de energia, água e impacto ambiental.
<b>QUANTO ÀS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
30) Há orçamento detalhado do custo global da obra? (inciso IX, art. 6º, da Lei 8.666/1993 cc Decreto 7.983/2013)	Selecionar	Anexar planilhas orçamentárias, sintética e analítica, contendo todas as fontes de pesquisa/referência (em .XLS, EXCEL)
31) O orçamento foi detalhado em planilhas de referência que contenham a composição de todos os custos unitários? (art. 7º, da Lei 8.666/1993 cc Súmula TCU n.º 258/2010)	Selecionar	Anexar cópia do detalhamento das composições (em .XLS, EXCEL)
32) Há Anotação de Responsabilidade (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica de elaboração das planilhas orçamentárias?	Selecionar	Anexar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)
33) O período informado na Anotação de Responsabilidade (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compreende a data-base das planilhas orçamentárias?	Selecionar	Anexar cópia dos estudos elaborados pelo TRT para escolha do regime de incidência das contribuições previdenciárias
34) Quando da elaboração das planilhas orçamentárias de referência, o TRT optou pelo regime de incidência das contribuições previdenciárias mais vantajoso para a Administração? (Acórdãos Plenários TCU 6.013/2015, 480/2015 e 93/2015 cc Lei 12.546/2011 e alterações)	Selecionar	
35) Quando da elaboração das planilhas orçamentárias de referência, o TRT priorizou a utilização dos custos unitários fornecidos pelo Sistema	Selecionar	



Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)? (art. 3º do Decreto 7.983/2013)		
36) As datas de referência técnica (RT) consideradas na geração dos relatórios no SIPCI foram as fornecidas mensalmente pela Caixa Econômica Federal?	Selecionar	
37) Em caso de inviabilidade de utilização do SINAPI, foram usados: tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas; sistema específico instituído para o setor; ou pesquisa de mercado, nessa ordem? (art. 6º do Decreto 7.983/2013)	Selecionar	
38) Utilizou-se mão de obra mensalista para a equipe técnica e administrativa da obra (engenheiros, técnicos, mestres de obra, vigias), com encargos sociais de mensalista? (Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas TCU cc Metodologias e Conceitos SINAPI OUT/2017)	Selecionar	
39) As pesquisas de mercado contêm no mínimo três cotações de fornecedores distintos? (Acórdão TCU 3219/2010 - Plenário)	Selecionar	Anexar cópia das pesquisas de mercado
40) Foi elaborada curva "ABC"?	Selecionar	Anexar a curva ABC (em .XLS, EXCEL)
41) Há o detalhamento dos encargos sociais? (Súmula TCU n.º 258/2010)	Selecionar	Anexar cópia do detalhamento dos encargos sociais
42) Há o detalhamento do Bônus de Despesas Indiretas (BDI)? (Súmula TCU n.º 258/2010)	Selecionar	Anexar cópia do detalhamento da composição do BDI
43) O Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário foi utilizado como paradigma para elaboração do BDI de referência? (Acórdão Plenário TCU nº 2.622/2013 cc Lei 12.546/2011 e alterações)	Selecionar	
44) O ISSQN incidiu no percentual definido na legislação Municipal? (Legislação Municipal)	Selecionar	Anexar cópia da legislação tributária municipal
45) A base de cálculo do ISSQN respeitou a legislação Municipal? (Legislação Municipal)	Selecionar	
46) Foi previsto BDI diferenciado para aquisição de equipamentos? (Súmula TCU n.º 253/2010)	Selecionar	Anexar cópia do detalhamento da composição do BDI diferenciado
47) Há serviços que serão executados diretamente pelo TRT?	Selecionar	Especificar:
48) Há serviços, materiais e/ou equipamentos previstos nos projetos, e necessários à execução da obra, que serão objetos de contratos específicos?	Selecionar	Especificar:
<b>QUANTO À DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES</b>		

49) Foram divulgados no sítio eletrônico do TRT as planilhas orçamentárias, os estudos de viabilidade, os projetos, os alvarás de construção, os editais de licitação, os contratos, as medições e os relatórios fotográficos da obra? (art. 42 da Resolução n.º 70/2010)	Selecionar	Informar endereço eletrônico
50) As informações podem ser acessadas a partir de atalho constante na página inicial para as páginas "Contas Públicas"? (art 4º do Ato n.º 8/CSJT.GP.SE)	Selecionar	
51) As informações são apresentadas de forma simples e intuitiva? (art. 5º do Ato n.º 8/CSJT.GP.SE)	Selecionar	
<b>QUANTO ÀS ÁREAS DO PROJETO</b>		
52) O TRT calculou a área equivalente? (NBR 12721)	Selecionar	Preencher e anexar cópia da planilha "Área equivalente"
53) O TRT obedeceu aos referenciais de áreas estabelecidos na Resolução CSJT nº 70/2010? (art. 9º da Resolução CSJT nº 70/2010 e anexos)	Selecionar	Preencher e anexar cópia da planilha "Ambientes com áreas definidas na Resolução CSJT n.º 70/2010"
54) Caso tenha sido destinada área para ambiente não previsto nos anexos da Resolução CSJT n.º 70/2010, há justificativa para a sua inclusão? (Anexos da Resolução CSJT nº 70/2010)	Selecionar	Preencher e anexar cópia da planilha "Ambientes com áreas não definidas na Resolução CSJT n.º 70/2010"
55) O somatório das áreas de circulação e das áreas técnicas não excedeu a 35% da área total da edificação? (Anexo I da Resolução CSJT nº 70/2010)	Selecionar	Preencher e anexar cópia da planilha "Áreas técnicas e de circulação"
<b>QUANTO AO PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>		
56) Há parecer conclusivo da Unidade de Controle Interno quanto à adequação do projeto à Resolução CSJT n.º 70/2010? (art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010)	Selecionar	Anexar parecer da Unidade de Controle Interno
57) Assinale, ao lado, os itens que compõem o Parecer da Unidade de Controle Interno: (Resolução CSJT n.º 70/2010)	<input type="checkbox"/> Indicação do projeto no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial; <input type="checkbox"/> Existência de indicador de prioridade para o projeto obtido a partir da pontuação aferida na Planilha de Avaliação Técnica; <input type="checkbox"/> Disponibilidade do terreno em condição regular; <input type="checkbox"/> Resultado dos estudos de viabilidade estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental; <input type="checkbox"/> Resultado do parecer quanto à viabilidade orçamentário-financeira, incluindo a projeção do fluxo de fontes de recursos e do atendimento aos limites de pagamento definidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016;	

	<input type="checkbox"/> <i>Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, concessionárias);</i> <input type="checkbox"/> <i>Existência de planilhas orçamentárias de referência, analítica e sintética, acompanhada de ART ou RRT;</i> <input type="checkbox"/> <i>Detalhamento das composições de todos os custos unitários, BDIs e encargos sociais;</i> <input type="checkbox"/> <i>Pesquisas de mercado com no mínimo três cotações de fornecedores distintos;</i> <input type="checkbox"/> <i>Existência de cronograma físico-financeiro;</i> <input type="checkbox"/> <i>Plano de fiscalização para execução do projeto;</i> <input type="checkbox"/> <i>Obediência aos referenciais de áreas estabelecidos pela Resolução CSJT nº 70/2010;</i> <input type="checkbox"/> <i>Divulgação dos documentos no Portal da Transparência do TRT, conforme Ato CSJT.GP.SE n.º 8/2009 e Art. 42 da Resolução CSJT 70/2010;</i> <input type="checkbox"/> <i>Outros temas relevantes.</i>
--	--

**DADOS/ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA DOCUMENTAÇÃO/PROJETO**

<i>Local/Data</i>	
	<p><i>(assinatura)</i>  <i>Diretor Geral - TRT</i></p>
	<p><i>(assinatura)</i>  <i>Engenheiro/Arquiteto Responsável pela Obra - Unidade de Engenharia do TRT</i></p>

**ÁREA EQUIVALENTE (NBR 12721:2005)**

PAVIMENTO/ LOCAL	SUBSOLO (A)	TÉRREO (B)	PAV. N (C)	COBERTURA (D)	SOMA (E=A+B+C+D)	COEFICIENTE 12.721/2.005	COEFICIENTE (F)	ÁREA EQUIVALENTE (G=EXF)
Antecâmara						0,50 - 0,75	0,63	
Área Descoberta (calçada)						0,30 - 0,60	0,45	
Área Técnica						0,50 - 0,75	0,63	
Caixa d'água/ Reservatório						0,50 - 0,75	0,63	
Casa do Gerador						0,50 - 0,75	0,63	
Copa						0,75 - 1,00	0,88	
Depósito						0,50 - 0,75	0,63	
Escadas						0,75 - 1,00	0,88	
Garagem (Subsolo)						0,50 - 0,75	0,63	
Jardim						0,50 - 0,75	0,63	
Laje impermeabilizada						0,30 - 0,60	0,45	
Poço Elevador						0,50 - 0,75	0,63	
Rampa Garagem						0,50 - 0,75	0,63	
Shaft						-	0,10	
Subestação						0,75 - 1,00	0,88	
Terraço						0,30 - 0,60	0,45	
Vazio						0,00	0,00	
Estacionamento						0,05 - 0,10	0,08	
Outras áreas construídas						1,00	1,00	
<b>ÁREA EQUIVALENTE TOTAL</b>								
<b>VALOR DO ORÇAMENTO:</b>								
<b>PREÇO POR M<sup>2</sup></b>								

**AMBIENTES COM ÁREAS DEFINIDAS** (RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010)

AMBIENTE	ÁREA MÁXIMA DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 70 (A)	N.º DE SERVIDORES/ ASSESSORES/ OFICIAIS* (B)	REFERENCIAL MÁXIMO (C=AXB)	ÁREAS DO PROJETO (D)	CONDIÇÃO (E=ATENDE/NÃO ATENDE)	OBSERVAÇÕES/ JUSTIFICATIVAS
Gabinete de Desembargador	35,00	-	35,00			
Gabinete de Juiz	30,00	-	30,00			
Gabinete de Juiz Substituto *	30,00	-	30,00			
WC privativo de Magistrado	2,5 (+20%)	-	3,00			
Sala de Audiência	35 (+20%)	-	42,00			
Assessoria	12,5 (por assessor)*					
Oficiais de Justiça	5 (por oficial)*					
OAB	15,00	-	15,00			
Sala de Advogados	15,00	-	15,00			
Ministério Público	15,00	-	15,00			
Defensoria Pública	15,00	-	15,00			
Secretaria	7,5 (por servidor)*					
Distribuição	7,5 (por servidor)*					
Administração	7,5 (por servidor)*					
Sala de Sessões	150,00	-	150,00			
<b>SOMA DAS ÁREAS DEFINIDAS</b>						* Resolução CSJT nº63/2010

**AMBIENTES COM ÁREAS NÃO DEFINIDAS** (RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010)

AMBIENTE	ÁREA DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DA PREVISÃO NO PROJETO
Arquivo		
Banco		
Refeitório/copa		
Espera/recepção		
Garagem coberta		
Sanitário		
<b>SOMA DAS ÁREAS NÃO DEFINIDAS</b>		

**ÁREAS TÉCNICAS E DE CIRCULAÇÃO**

AMBIENTE	ÁREA DO PROJETO
Áreas de circulação	
Áreas técnicas	
<b>SOMA DAS ÁREAS TÉCNICAS E DE CIRCULAÇÃO **</b>	

\*\* Max. 35% da área total